



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

L E I N° 9 0 5

de 28 de abril de 1989

CRIA EMPREGOS PERMANENTES NA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Ficam por esta lei, criados os empregos permanentes a serem preenchidos na quantidade, denominação e referência, a seguir discriminados:-

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
02	Motorista	03
02	Professor Estagiário	01

ARTIGO 2º - Ficam mantidas as referências e respectivos graus e valores, definidos pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 770, de 14 de maio de 1986.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão, no corrente exercício, por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário, nos futuros exercícios por conta de dotações a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

aos 28 de abril de 1989

Ernesto Bettiol
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.

Marlene Rosa Gonçalves
=SECRETÁRIA=